LEI Nº 5.229/2011

Autoriza o Município a abrir crédito especial para arcar com despesas de concessão do benefício eventual Auxílio Natalidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para arcar com despesas de concessão do benefício eventual auxílio-natalidade de acordo com os critérios da Legislação de regência.

Art. 2º Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será anulada parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	***Valor***
02.16.14.452.0041.2.168-3.3.90.39-0531	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 10.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de agosto de 2011.

Edson Teodoro da Silva
Secretário Municipal de Gestão Pública

José Porfírio de Oliveira Filho
Prefeito Municipal